publicidade legal

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 54.09.2026 - CMS/SS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS SEGMENTOS DOS USUÁRIOS E DOS TRABALHADORES NA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE - CLS E DEMAIS COLEGIADOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - GESTÃO 2026/2028. A Comissão de Relacionamento dos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições institucionais, conforme delegação conferida pelas Resoluções nº 34.05.2026 e nº 48.08.2026 - CMS/SS, e de acordo com o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS e atualizado pelas Resoluções nº 52.09.2026 e nº 53.09.2026 - CMS/SS; Considerando a realização do período de inscrições dos candidatos dos segmentos de Usuários e Trabalhadores para a Eleição Complementar e Recomposição dos Conselhos Locais de Saúde - CLS e demais colegiados, Gestão 2026/2028; Considerando a análise da documentação apresentada pelos inscritos e a homologação realizada pela Comissão de Relacionamento dos Conselhos Locais em 22 de setembro de 2026; RESOLVE: Art. 1º Homologar as inscrições dos candidatos dos segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores participantes da Eleição Complementar para Recomposição dos Conselhos Locais de Saúde - CLS e demais colegiados de participação e controle social - Gestão 2026/2028, conforme relações nominais constantes dos Anexos I e II desta Resolução. Art. 2º As relações nominais dos candidatos homologados, organizadas por serviço ou colegiado e segmento, integram esta Resolução para todos os fins. Art. 3º Os candidatos constantes dos Anexos I e II ficam habilitados a participar das etapas subsequentes do processo eleitoral, observadas as disposições e procedimentos estabelecidos no Regulamento Eleitoral e demais atos normativos aplicáveis. Art. 4º Eventuais recursos relativos à homologação das inscrições observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no Regulamento Eleitoral. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Santo André, 22 de setembro de 2026. Assinam a presente Resolução n° 54.09.2026: COMISSÃO DE RELACIONAMENTO DOS CONSELHOS LOCAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ - Homologo a presente Resolução nº 54.09.2026 - CMS/SS. SILVÂNA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo André. ANEXO I - RELAÇÃO DOS INSCRITOS HOMOLOGADOS - SEGMENTO DOS USUÁRIOS
ANEXO I - RELAÇÃO DOS INSCRITOS HOMOLOGADOS - SEGMENTO DOS USUÁRIOS
SERVIÇO / COLEGIADO - INSCRITO HOMOLOGADO
US UTINGA
Claudia Cristina da S. Gemignani
Maxine Luara R. Batista da Silva
Walber Luciano de Deus
POLICLÍNICA PQ. NOVO ORATORIO
Danubia Maria dos Santos
CLÍNICA DA FAMÍLIA ALZIRA FRANCO
Genecí Melo de Souza
Jeremias Alves Santos
Paula Gonçalves de Sousa
US PARQUE JOÃO RAMALHO
Marcos Ricardo Calvo
Palmira Galindo Brambila
USF JARDIM SOROCABA
Sarah Jennifer Felix Santos
Meirelli Domingos Felix
Suzana Ketelyn Felix Santos
Aline Battestin Teixeira Resende
USF JARDIM SANTO ALBERTO
Agnaldo Fernandes Guirao
Elenita Rosa dos Santos
Ivete Pereira Dias de Souza
USF VILA GUIOMAR
Andreia M. de Oliveira
Maisa de Souza Fernandes da Fonseca
Cleide Apd. Balguema
Fatima Aparecida Diniz Smeets
POLICLÍNICA VILA PALMARES
Guiomar de Oliveira da Silva
Geraldo Pereira de Andrade
Jose Carlos da Silva
POLICLÍNICA BAIRRO PARAÍSO
Roberto Silva
Jorge Massahiko Tachibana
Miquelina Pellegrino
Elias Andrade dos Santos
USF JARDIM ALVORADA
Wellington Beserra da Silva
Abelardo Leite da Silva
Maria José dos Santos
Raquel Braga dos Santos
João Moreira
Maria Aparecida Pereira Soares
US VILA HELENA
Edson Gonçalves
Elena Maria de Souza Borsari
USF VILA LINDA
Adriano de Castro
Ivani Aparecida Croos da Silva
Amelia Pereira dos Santos
Jucidalva Gonçalves Batista Cerqueira
Gilda Helena dos Santos
Luiz Gonsaga Cavalcante
USF JARDIM MAREK
Reginaldo Leite Sales
Rosalia Souza Santos Goncalves
Alex Ribeiro Nascimento
POLICLÍNICA VILA HUMAITÁ
Leonidas S. dos Santos
Maria Vanessa Santos Santana
Luiz Carlos Sabiá
USF CIDADE SÃO JORGE
Tania Diomkinas de Oliveira
Lucia Maria
USF VILA LUZITA
Valéria Assunção Nicolau
Paulo Augusto Alves
USF JARDIM IRENE
Terezinha de Jesus Silva do Nascimento
CLÍNICA DA FAMÍLIA JARDIM SANTO ANDRÉ
Fabiane Maria Raimundo
Eriberto Lopes de Vasconcelos
CLÍNICA DA FAMILIA PARANAPIACABA
Jaqueline Meneses de Souza
Cleonice Souza Santos Buges
Katiana Pereira dos Santos
CMEI - CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM INFECTOLOGIA
Gisele Martins Ferreira
CAPS III PRAÇA CHILE
Reginaldo Junior Gonçalves Santos
Renata Chiavelli Guimarães
Ediene da Conceição Oliveira
Dhebora Bassi
João Henrique de Freitas
Marta Aparecida Morato
Juliana de Sousa Veras
Joná Gonzaga Santos de Oliveira
Shirley Ferreira da Silva
Maria Teresa Bigott
CAPS INFANTO JUVENIL
Agatha Isabella Dantas de Sousa
Fabiana Regiane de Morais
Cristina Rohrbacher
João Gabriel Dantas Garzaro
Heloiza Palagani Demetrio
Mariana Tellini Ferreira
CAPS III AD
Milton Antonio Demarchi Rossini Filho
Ana Beatriz dos Santos Leão
Flavio Donizetti Conrado
Pedro Henrique de Noronha Braga
Maria Aparecida Barbosa Saputo
Rofrenon Nilton de Jesus
CAPS III IANA PROFETA RIBEIRO (JARDIM)
Ana Maria Soffredi Castravelli
Jose Fabiano da Silva Neto
Sergio da Silva
Rafael Ferreira Prado
Ivone Heleno de Lima
ANEXO II - RELAÇÃO DOS INSCRITOS HOMOLOGADOS - SEGMENTO DOS TRABALHADORES
SERVIÇO / COLEGIADO - INSCRITO HOMOLOGADO
US UTINGA
Carla Cristina Ribeiro
CLÍNICA DA FAMÍLIA ALZIRA FRANCO
Isabelle Lima Vega
Alana Rodrigues Aguiar da Silva
US PARQUE JOÃO RAMALHO
Lezania Pestana da C. Barbosa
Carlos Adriano Pinheiro
Moabe Marcelo de Lima
Liliane de Souza Ramos
USF JARDIM SOROCABA
Gildete Mendes
Amanda Silveira de Souza
USF VILA GUIOMAR
Michele Ferreira Rocha
Nilton Passos de Oliveira
Emanuela Cristina Ribeiro de Santana
POLICLÍNICA BAIRRO PARAÍSO
Bruna Kalrry Batista Esteves
Cintia Oliveira Fratoni
USF JARDIM MAREK
Luciana Gonçalves da Silva
Gleisy Fabiana Souza da Silva
POLICLÍNICA VILA HUMAITÁ
Dulcinéia Ferreira da Luz Baiani
Fabio Arias Guilherme
Paulo Renato de Oliveira
CLÍNICA DA FAMÍLIA JARDIM SANTO ANDRÉ
Karina dos Santos Gonçalves
CMEI - CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM INFECTOLOGIA
Leandro Fontes da Silva
Tânia Cristina de Brito Rossi
CAPS III AD
Maira Gloria Almeida Lima
Marcelo Couto Tufaile Nogueira
Esmeralda da Silva
Soraia Cecilia Braz Grillo
POUPATEMPO DA SAÚDE
André Liceia Teixeira
Gilson Jose da Silva
Larissa Neves Figueiredo
Liliane Miriã Leite Morais
CEO CENTRO
Katia Regina Vitali de Oliveira
Maria da Graça Campacci Ramos
CISTT
ATENÇAO PRIMÁRIA
Deise Mastrello Ferro
Patrícia Amorim Julio
CER V
Mara M. R. Moreno
Luciana Paschoal Koima

PORTARIA PGM N° 001.09.2026, DE SETEMBRO DE 2026 INSTITUI o Núcleo de Precatórios vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Santo André e estabelece diretrizes organizativas para o seu funcionamento. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.22, inciso XVI, e no art. 23, § 4º, da Lei Municipal nº 9.940, de 28 de abril de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 10.999, de 8 de setembro de 2026, e nos arts. 100 da Constituição Federal e 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, RESOLVE: Art.1º Fica instituído o Núcleo de Precatórios, unidade interna de coordenação e execução vinculada diretamente à Procuradoria-Geral do Município de Santo André, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 9.940/2017, com a redação dada pela Lei nº 10.999/2026. § 1º O Núcleo de Precatórios não constitui órgão da estrutura administrativa, não possui dotação orçamentária própria e não cria cargos, funções ou despesas, funcionando com servidores já lotados na Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo das atribuições que lhes são próprias. § 2º A instituição do Núcleo de Precatórios não altera a composição, as competências e o funcionamento da Câmara de Conciliação de Precatórios, instituída pela Lei nº 10.694/2023, permanecendo íntegras as atribuições decisórias da Câmara e as competências das autoridades legalmente competentes. Art.2ºO Núcleo de Precatórios atuará em apoio à Procuradoria-Geral do Município no exercício das atribuições previstas no art. 22, inciso XVI, alíneas "a" a "g", da Lei nº 9.940/2017, com a redação dada pela Lei nº 10.999/2026, relativas ao processamento e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor, compreendendo: I - a atuação no âmbito dos Tribunais, inclusive os Superiores, e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto ao processamento e ao pagamento de precatórios, promovendo a defesa dos interesses da administração direta nas atividades administrativas, nos procedimentos de sequestro e nas ações de mandado de segurança, incluídas as discussões que envolvam a utilização de crédito de precatório, nos termos dos dispositivos constitucionais e legais; II - a supervisão do pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor e o acompanhamento da evolução da dívida, junto à pasta responsável pelas Finanças Municipais, com a sugestão das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à diminuição do ingresso de novos precatórios no estoque; III - a defesa e a representação, inclusive judicial, dos direitos e interesses da administração direta em todas as questões relacionadas ao processamento e ao pagamento de precatórios, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região; IV - a verificação da admissibilidade de cada precatório quando de seu ingresso no estoque, inclusive quanto à informação sobre os débitos que preencham as condições estabelecidas no § 10 do art. 100 da Constituição Federal; V - a promoção da redução do estoque de precatórios judiciais pendentes de pagamento, por meio de todas as medidas adicionais legalmente previstas; VI - o apoio administrativo, técnico e operacional à Câmara de Conciliação de Precatórios, observadas a composição e a competência decisória estabelecidas no art. 3º da Lei nº 10.694/2023, com a redação dada pela Lei nº 10.999/2026, e no Decreto nº 18.180/2023; e VII - a elaboração do plano anual de pagamento de precatórios, a partir das informações fornecidas pela Diretoria de Execução de Precatórios e Cálculos - DEPRE e ainda pela Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico e a sua defesa, administrativa e judicialmente, caso necessário. VIII-apoio administrativo à elaboração da minuta do edital de convocação para a realização de conciliação de precatórios, submetendo-a à aprovação da Diretoria de Execução de Precatórios e Cálculos - DEPRE, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 18.180/2023; IX-a atualização da base de dados dos precatórios e das requisições de pequeno valor, com informações sobre a ordem cronológica, os valores e a situação processual de cada crédito; X-a elaboração de relatórios periódicos sobre o estoque de precatórios, os acordos celebrados, os percentuais de deságio aplicados e a economia deles decorrente, encaminhando-os à Procuradoria-Geral do Município; XI - a proposição de medidas administrativas e judiciais para a redução do estoque de precatórios; e XII-a realização de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Procuradoria-Geral do Município. Art. 3ºAs atribuições previstas no art. 2º serão desempenhadas da seguinte forma: I - a coordenação dos trabalhos da Câmara de Conciliação de Precatórios será exercida nos termos do art. 3º da Lei nº 10.694/2023 e do art. 3º do Decreto nº 18.180/2023, cabendo ao Núcleo de Precatórios o respectivo apoio administrativo, técnico e operacional; II - as atividades de defesa e representação administrativa e judicial, incluindo o acompanhamento do Processo Geral de Gestão junto aos Tribunais, caberão aos titulares de cargo efetivo de Procurador lotados na Procuradoria-Geral do Município, como titulares, e aos respectivos substitutos legais ou suplentes formalmente designados, como suplentes; III - a supervisão de pagamentos, a verificação de admissibilidade o acompanhamento da dívida, a atualização da base de dados e a elaboração de relatórios periódicos caberão aos servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior, preferencialmente das carreiras de Administrador, Economista ou Contador, como titular, e ao seu suplente designado; e IV - a supervisão das atividades de apoio administrativo, como a autuação, tramitação informatizada e rotinas de apoio ao processamento das requisições de pequeno valor competem aos servidores de suporte administrativo, e ao seu suplente designado, sob a supervisão de Procurador do Município responsável pelo setor. Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir ordem de serviço para detalhar o fluxo procedimental interno, a escala de trabalho e a designação dos servidores integrantes do Núcleo de Precatórios. Art. 5º A atuação do Núcleo de Precatórios observará, obrigatoriamente: I - os parâmetros e as vedações previstos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.694/2023, bem como o disposto no Decreto nº 18.180/2023; II - as normas de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o tratamento de dados além das finalidades de acompanhamento, conciliação e pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor, observadas, quanto aos dados sensíveis, as restrições legais. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ISABELA DE FÁTIMA LHANO - PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ -SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Agente de Lazer, conforme classificações e nomes abaixo relacionados, pelo motivo de Renúncia Tácita (não compareceram à convocação).

Class.	Nome
01º	Luara Ribeiro Manicardi
02º	Leonardo Rodrigues Costa
03º	Leonardo Aguiar de Oliveira
07º	Maisa Maciel Rodrigues
09º	Luiz Miguel Pantano Alves

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Lazer, conforme classificações e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – 4º andar – sala 03 – Secretaria de Comunicação e Eventos - Centro - Santo André - SP, no dia 29/09/2026 às 10h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 30/09/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de Admissão
		Horário
10º	Orlando Cesar Zambelli	09h00min
11º	Ana Clara Benicio Fonseca	09h40min
12º	Juliane de Souza Favero	10h20min
13º	Sandra Regina Angelo	11h00min
14º	Gabriela Toniolo Baldini	11h40min

Carolina de F. Silvério Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE CULTURA - Extrato de Edital nº30/2026 - SC Edital de Arte Urbana - Pessoas da Cidade e Patrimônio Cultural. A Secretaria de Cultura da Prefeitura de Santo André, com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 14 de maio de 2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura, MRFC), e na Lei Municipal nº 9.776/2015, torna pública a abertura de chamamento público destinado à seleção de projetos de intervenções artísticas em espaços localizados no Viaduto Santos Dumont, como parte do Programa Cidade Graffiti, para celebração de Termo de Execução Cultural. O período de inscrições será de: 25/09/2026 a 01/10/2026, pelo link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/2461/#info Santo André, 24 de setembro de 2026. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura de Santo André.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do Termo de Colaboração nº 200/2026. Entidade: Instituição Assistencial L. Pollone. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes, para complementar a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas na modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, em regime de pernoite, albergue noturno, proveniente de Emenda Parlamentar Individual. Total do Termo: R$ 150.000,00, sendo repasse único. Assinatura: 24/09/2026. Vigência de 24/09/2026 a 23/09/2027. Nomes signatários: Marcelo de Aquino, Presidente da Instituição, Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

DECRETO Nº 18.637, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 16.996.434,55 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

22.10.06.181.0011.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.190.000,00
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.000.000,00
40.80.10.302.0027.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Móvel	3.3.90.49 - Auxílio - Transporte	1.000,00
44.50.19.572.0033.2.092	Programas Pedagógicos e de Visitação Técnica para Promoção da Cultura da Inovação	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512.350,00
47.01.08.122.0035.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.140.000,00
47.01.08.245.0035.2.097	Fortalecimento das Equipes Multidisciplinares dos Serviços Socioassistenciais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
48.10.26.451.0044.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	115.000,00
49.01.04.131.0047.2.113	Ações e Políticas Públicas da SCOM	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.285.000,00
49.50.04.813.0051.2.118	Manutenção das Atividades do Departamento de Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.225,00
64.01.04.122.0064.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
64.20.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	546.859,55
66.01.18.541.0069.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	185.000,00
67.01.04.122.0070.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	765.000,00
67.01.04.122.0070.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	1.930.000,00
70.01.13.392.0080.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
73.01.16.482.0086.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	230.000,00
74.20.26.451.0093.1.056	Modernização do Sistema Viário	4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.100.000,00
74.20.26.451.0093.2.183	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
76.01.04.452.0098.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	830.000,00
77.01.08.122.0035.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	80.000,00
90.01.04.122.0103.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 16.996.434,55 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.000.000,00
47.70.08.246.0040.2.100	Financiamento de Benefícios Eventuais e Programas de Transferência de Renda	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.000,00
67.01.04.122.0070.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.459.606,95
67.01.04.122.0070.2.151	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.50.41 - Contribuições	984.827,60
74.20.26.451.0093.2.183	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.500.000,00
74.40.04.122.0096.2.186	Manutenção de Prédios Públicos	3.3.90.30 - Material de Consumo	420.000,00
74.40.04.122.0096.2.186	Manutenção de Prédios Públicos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - REINALDO MESSIAS DA SILVA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - CHEFE DE GABINETE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO. EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/2026. SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA INGRESSO NA INCUBADORA SAVOYA DO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO ANDRÉ. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, torna público que estão abertas as inscrições para o Chamamento Público SDGE nº 007/2026. OBJETO: Seleção de Startups e Empreendimentos de Base Científica e Tecnológica (EBTs) interessados em participar do Programa de Incubação de Negócios do Parque Tecnológico de Santo André, Savoya Incubadora. MODALIDADES E VAGAS: Incubação Interna (Residente): até 15 vagas (10 para EBTs e 5 para Startups nas verticais de tecnologias habilitadoras críticas); Pré-Incubação (Não Residente): até 20 projetos para ideação e validação conceitual. GRATUIDADE: A participação no programa é gratuita. INSCRIÇÕES: No período de 25/09/2026 a 08/11/2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico no endereço https://acesse.santoandre.br/InscricaoIncubadora. EDITAL NA ÍNTEGRA E INFORMAÇÕES: O Edital completo, anexos e demais comunicações estão disponíveis no site do Parque Tecnológico de Santo André (https://parquetecsa.org.br). Esclarecimentos pelo e-mail consultoresdeinovacao@parquetecsa.org.br ou pelo telefone (11) 4433-0076. Santo André, 25 de setembro de 2026. Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Inexigibilidade de Licitação - Secretaria de Cultura: Foram autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, tratadas nos Processos Administrativos: nº 1.989/2026, para contratação direta da empresa In Totum Planejamento e Gestão de Eventos Ltda. (CNPJ: 12.024.807/0001-43), representando a parecerista Ivete Nenflídio Caldani, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00; nº 1.990/2026, contratação direta da MEI 27.638.353 Marilda Samico da Silva (CNPJ: 27.638.353/0001-78), representando a parecerista Marilda Samico da Silva, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00; nº 1.991/2026, contratação direta da MEI 48.891.939 Sandro Juliati (CNPJ: 48.891.939/0001-10), representando o parecerista Sandro Juliati, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00; nº 1.993/2026, contratação direta da MEI 48.087.729 Yuno Silva (CNPJ: 48.087.729/0001-73), representando o parecerista Yuno Silva, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00; nº 2.256/2026, contratação direta da MEI 22.099.356 Roger Muniz (CNPJ: 22.099.356/0001-67), representando o parecerista Roger Muniz, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00; nº 2.257/2026, contratação direta da MEI 56.993.368 Ana Luzia Amaro dos Santos (CNPJ: 56.993.368/0001-52), representando a parecerista Ana Luzia Amaro dos Santos, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00; e nº 2.337/2026, contratação direta da MEI 26.902.495 José Luis de Freitas (CNPJ: 26.902.495/0001-38), representando o parecerista José Luis de Freitas, para atuação na comissão de análise e avaliação das inscrições e propostas enviadas nos Editais de 2026 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e Cultura Viva 2026 - Ciclo 2, a realizar-se no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 2026, no ambiente virtual (Plataforma CulturaZ), ao valor total de R$ 5.000,00. Santo André, 24 de setembro de 2026.

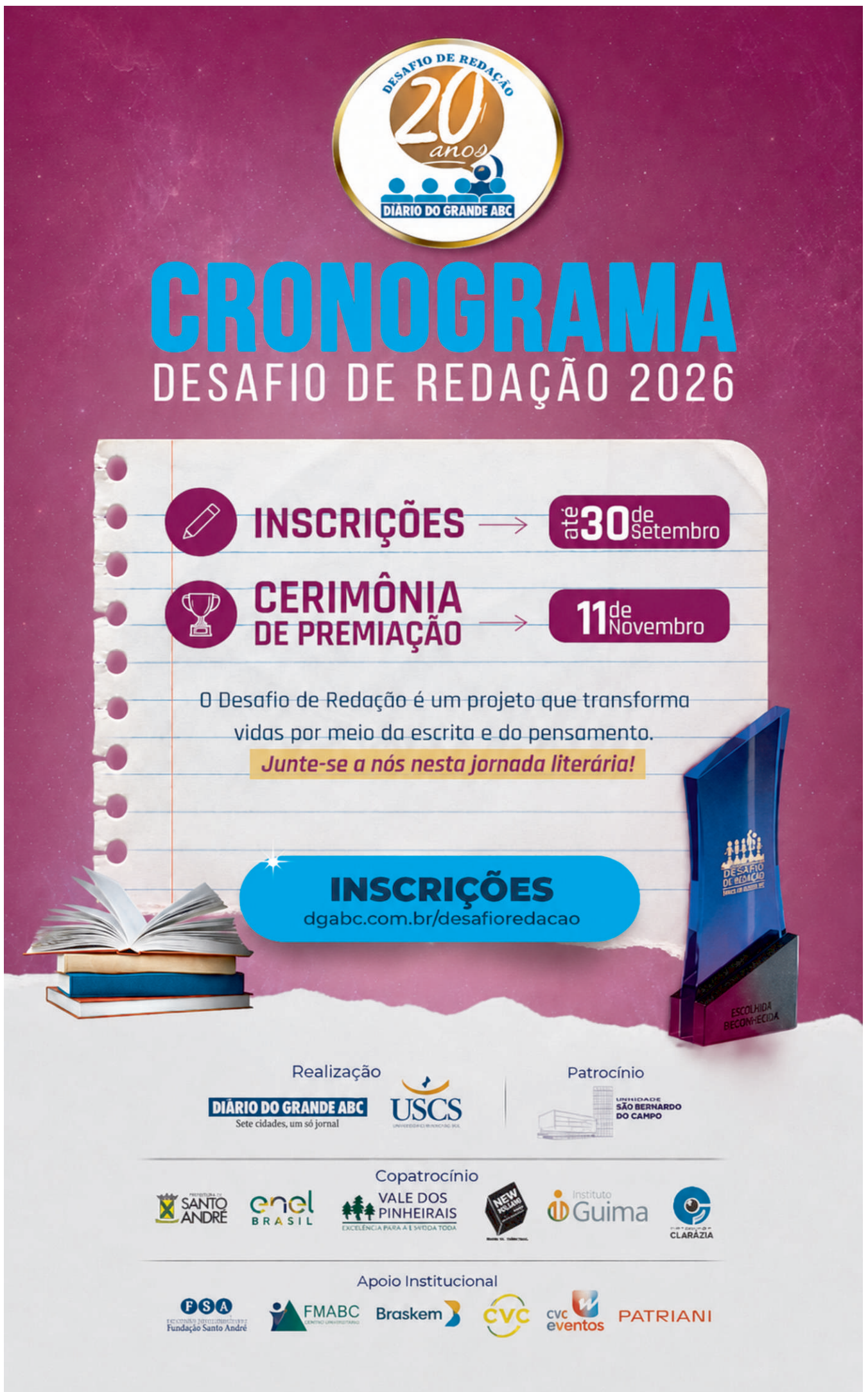

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.09.24 19:03:59 -03:00